



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL N.º 04/2020, DE 26 DE MAIO DE 2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.687.531/0001-22, com sede na Prefeitura Municipal, no gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito à Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, através da **COMISSÃO ESPECIAL**, devidamente designada, torna público o presente Edital com o objetivo de conceder Auxílio Financeiro Emergencial para artistas ou agentes culturais do Município de Formosa GO, pelo prazo de 03 (três) meses, durante o isolamento social provocado pela epidemia de COVID-19. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura, em outros lugares de afluência pública, e à disposição dos interessados no site <http://www.formosa.go.gov.br> e na Prefeitura Municipal de Formosa, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de conformidade nos termos estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Trata o presente edital da concessão de Auxílio Financeiro Emergencial para artistas ou agentes culturais do Município de Formosa GO, pelo prazo de 03 (três) meses, durante o isolamento social provocado pela epidemia de COVID-19, conforme aos parâmetros da lei n.º 585/20, de 18 de maio de 2020.

1.2. Serão beneficiados com essa lei os artistas e agentes culturais afetados diretamente pelo fechamento de seus postos de trabalho durante o isolamento social, determinado conforme os decretos de nº 9.633, de 13 de março de 2020 e nº 9.645, de 3 de abril de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõem sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como o Decreto Municipal nº 3.445, de 24 de março de 2020, que declara a Situação de Calamidade Pública no Município de Formosa.

2. DOS VALORES

2.1. Para o atendimento deste primeiro edital, será destinado, do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, o montante de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), sendo possível atender o número máximo de 46 (quarenta e seis) artistas formosenses.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2.2. Cada artista contemplado irá receber, por meio de transferência bancária, a ajuda de custo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), divididas em 03 (três) parcelas, ficando estabelecido o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em forma de INCENTIVO CULTURAL NÃO REEMBOLSÁVEL.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para concorrer, o artista precisa preencher os dados no formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/ywtzTozL25FVEGNw8>, imprimir e assinar o mesmo no período entre os dias 26 de maio a 01 de junho de 2020.

3.2. Será de responsabilidade dos candidatos encaminhar o formulário devidamente impresso e assinado, encaminhando ainda em anexo seus documentos pessoais e um portfólio da sua atuação cultural, comprovando a sua atuação artística e cultural no Município de Formosa há pelo menos 01 (um) ano e que estavam em pleno exercício até o dia 01 de março de 2020.

3.2.1. Serão considerados como documentos pessoais:

3.2.1.1. Documento de identificação com foto que contenha o número de RG da Secretaria de Segurança Pública;

3.2.1.2. CPF, que pode estar contido no documento de identificação;

3.2.1.3. Comprovante de residência, podendo ser cópia de conta de luz, telefone ou fatura de cartão de crédito;

3.2.1.4. Cópia do cartão da conta bancária onde será efetivado o depósito, podendo ser conta corrente ou conta poupança.

3.2.2. O portfólio de comprovação de atuação cultural será composto por materiais como o exemplificado a seguir:

3.2.2.1. Fotos;

3.2.2.2. Vídeos;

3.2.2.3. Declarações de clientes ou contratantes ou mesmo cópias de contratos;

3.2.2.4. Recortes de revistas, jornais, cartazes, impressão de sites ou qualquer comprovação descrita por meios de comunicação descrevendo a atuação cultural do artista de no mínimo 01 (um) ano na cidade de Formosa GO;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

3.2.2.5. Serão desclassificados os artistas que não comprovarem por meio do portfólio que estavam em pleno exercício até o dia 01 de março de 2020, bem como os que não comprovarem documentalmente que atual no mínimo a 01 (um) ano na cidade de Formosa GO;

3.3. Toda a documentação deverá ser entregue para funcionário específico que estará com uma mesa específica para esse fim no saguão da Prefeitura Municipal de Formosa, entre os dias 26 de maio a 01 de junho de 2020, no horário compreendido das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Para cada documentação recebida, será emitido um protocolo de recebimento que será o comprovante de inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Todos os formulários serão recebidos, analisados e aprovados ou reprovados pelo Conselho Municipal de Cultura que se reunirá, em assembleia geral extraordinária, convocada e designada única e exclusivamente para esse fim.

4.2. A seleção se dará por diversos níveis:

4.2.1. Análise do formulário devidamente preenchido e assinado, bem como das documentações, sendo DEFERIDO aos que atenderem as documentações exigidas e INDEFERIDO aos que não atenderem as documentações exigidas nesse edital;

4.2.2. Aos processos que atenderem as documentações exigidas, serão feitas consultas em bancos de dados públicos a fim de verificar se o concorrente possui ou não outras fontes de renda, sendo INDEFERIDO os processos que forem comprovados que o concorrente possui outra renda fixa, podendo ser comprovado através de registro em carteira, foto ou declaração de que o mesmo possui um outro serviço formal ou informal, aposentadoria, candidato bolsista do CNPq ou quaisquer outros sistemas de bolsas, candidato que mora com a família e que a renda per-capita familiar ultrapassa R\$ 600,00 (seiscentos reais) por membro da família.

4.2.3. Excetua-se ao item anterior, não podendo ser INDEFERIDO, candidatos que estejam recebendo benefício social do governo federal, estadual ou municipal, incluindo nesse rol o seguro desemprego, Auxílio Emergencial do Governo Federal, Bolsa Família ou quaisquer outro programa de benefício.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

4.2.4. Os processos deferidos serão classificados, computando 01 (um) ponto por cada semestre de atuação comprovada através do portfólio no município de Formosa, sendo classificados da maior para a menor pontuação.

4.2.5. A qualquer instante, até o pagamento, caso seja comprovado o que diz no item 4.2.2., o artista perderá o benefício e, caso já tenha recebido alguma parcela, este deverá devolver com as correções necessárias, podendo o mesmo incorrer em crime contra o Patrimônio Público Municipal, bem como de falsidade ideológica.

4.2.6. Durante todo o processo de classificação, os conselheiros municipais de cultura poderão fazer visitas domiciliares, bem como entrevista com o candidato e, em caso de constatação de anormalidade, emitir um parecer para INDEFERIMENTO do auxílio.

4.2.7. Só será permitido o auxílio para 01 (um) artista por família ou residência.

4.2.8. Para formalização da lista oficial dos classificados, de acordo com o descrito no item 4.2.4., o Conselho Municipal de Cultura se reunirá em assembleia extraordinária específica para esse fim a realizar-se no dia 05 de junho de 2020.

4.2.9. A lista oficial será divulgada no dia 08 de junho de 2020, sendo aceito os recursos dos desclassificados unicamente no dia 09 de junho de 2020 e, havendo recursos, no mesmo dia serão julgados em Assembleia Geral Extraordinária pelo Conselho Municipal de Cultura.

4.2.10. A listagem final dos artistas que estarão classificados para recebimento do incentivo será emitida no dia 10 de junho de 2020.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. Os processos dos artistas classificados para o recebimento do incentivo serão protocolados entre os dias 15 a 19 de junho de 2020 e seguirão os trâmites legais para os referidos pagamentos.

5.2. O prazo para o pagamento da primeira parcela obedecerá os trâmites legais do processo, sendo que as demais parcelas serão em prazo de 30 (trinta) dias a contar do primeiro depósito.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Formosa não poderá descontar desse benefício eventuais dívidas que o proponente possua com o Município de Formosa.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

6.2. É de responsabilidade do proponente os pagamentos das taxas bancárias e similares referente à sua conta corrente ou poupança encaminhada pelo próprio proponente, desobrigando a Prefeitura Municipal de Formosa acrescentar valores ou antecipar parcelas vindouras devidos a problemas financeiros do proponente com a instituição bancária em que o mesmo possua.

6.3. Os casos omissos serão discutidos e decididos pelo Conselho Municipal de Cultura.

6.4. Estabelece-se o Fórum da Comarca de Formosa para dirimir outras dúvidas.

Formosa, 26 de maio de 2020.

SAMUEL LUCAS
Presidente Comissão Especial



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO I – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Nome do Proponente: _____

- Formulário de inscrição impresso e assinado;
- Cópia da identidade frente e verso (pode ser habilitação ou carteira de Ordem);
- Portfólio contendo ____ folhas;
- Declaração assinada que o artista estava em pleno exercício até o dia 01 de março de 2020;
- CDs, Pendrives e similares, devidamente identificados, em um total de ____ unidades;
- Declaração assinada pelo proponente sobre vínculos profissionais.

Formosa, ____ de _____ de 2020, às ____ horas e ____ minutos

Assinatura de quem recebeu a documentação

Observação: preencher 02 (duas) vias e entregar uma via para o proponente e a outra colocar na frente do processo.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES

Eu, _____, portador da
identidade nº RG _____, CPF nº _____,
celular nº (____) _____ responsável pela empresa ou organização conhecida como
_____, com sede no endereço
_____, Formosa GO, declaro que
o(a) artista _____ presta
serviços em minha empresa ou organização desde ____/____/____, na função de
_____ e que o mesmo **estava em plena atividade até o dia 01 de
março de 2020**, afastando de suas atividades pela obrigatoriedade de fechamento da minha
empresa ou organização ou por compor o grupo de risco, ficando assim desempregado ou
desprovido da sua fonte de renda que recebia em meu estabelecimento ou organização.

Declaro, sob as penas previstas em lei, que essas informações prestadas acima são verdadeiras.

Formosa, ____ de ____ de 2020

Assinatura do responsável pela empresa ou organização



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS PROFISSIONAIS

Eu, _____, portador da
identidade nº RG _____, CPF nº _____,
PIS ou NIS nº _____, celular nº (____) _____,
residente no endereço _____,
Formosa GO, declaro para os devidos fins que a minha renda principal é proveniente da
atividade cultural _____, onde eu prestava os meus serviços
culturais principalmente no espaço _____ e
que, devido ao distanciamento social em virtude da epidemia do COVID-19, não posso mais
prestar os meus serviços, perdendo assim a minha fonte de renda principal.

Declaro que não possuo outra fonte de renda fixa formal ou informal, bem como aposentadoria,
bolsista do CNPq ou qualquer outro sistema de bolsa, bem como em minha família a renda per-
capita é inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por membro da família, conforme o descrito no
item 4.2.2. do edital.

Declaro ainda que estou ciente que, sendo comprovado que possuo alguma renda fixa formal ou
informal, perderei o benefício e, caso já tenha recebido alguma parcela, irei devolver com as
correções monetárias necessárias, podendo incorrer em crime contra o Patrimônio Público
Municipal, bem como de falsidade ideológica.

Declaro, sob as penas previstas em lei, que essas informações prestadas acima são verdadeiras.

Formosa, ____ de ____ de 2020

Assinatura do responsável pela empresa ou organização